

2026

CÓDIGO DE CONDUTA, INTEGRIDADE E COMPLIANCE

**MULTISTAMP INDUSTRIA E COMERCIO DE
ARTEFATOS DE METAL EIRELI**

MULTISTAMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE METAL EIRELI

CÓDIGO DE CONDUTA, INTEGRIDADE E COMPLIANCE

APRESENTAÇÃO E COMPROMISSO INSTITUCIONAL

A MULTISTAMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE METAL EIRELI fundamenta a condução de seus negócios na ética, na integridade, na transparência e no estrito cumprimento da legislação aplicável. Este Código de Conduta e Integridade consolida as diretrizes de governança e integridade corporativa da MULTISTAMP, servindo como guia obrigatório de atuação para todos os seus sócios, administradores, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros que atuem em seu nome.

Em consonância com as exigências do mercado e de seus contratantes a MULTISTAMP reafirma o seu compromisso de repúdio absoluto a qualquer forma de corrupção, descumprimento legal, violação aos Direitos Humanos ou práticas contrárias à livre concorrência.

Missão, Visão e Princípios

- **Missão:** Fornecer sistemas de arquivos deslizantes e soluções de gestão espacial de alta performance, assegurando excelência operacional, segurança e estrita conformidade ético-legal.
- **Visão:** Ser referência de mercado pela qualidade de seus produtos e serviços e pelo rigor na observância das melhores práticas de governança corporativa, integridade e sustentabilidade.
- **Princípios Corporativos:** Integridade inflexível, transparência, eficiência, liderança pelo exemplo (*Tone at the Top*), respeito aos Direitos Humanos, proteção do meio ambiente e segurança das informações.

I. DIRETRIZES GERAIS E ALCANCE DE APLICAÇÃO

1. As normas deste Código aplicam-se integralmente a todos os sócios, diretores, gestores, empregados (efetivos ou temporários), estagiários, consultores, representantes comerciais, subcontratados e fornecedores que atuem direta ou indiretamente em benefício ou em nome da MULTISTAMP.

2. O cumprimento deste Código e do arcabouço normativo aplicável é irrestrito e obrigatório. Nenhum colaborador ou terceiro poderá alegar desconhecimento das regras institucionais, costume de mercado ou alcance de metas comerciais para justificar condutas inadequadas ou ilícitas.
3. Em caso de eventual conflito entre o presente Código e normativos locais ou contratuais específicos aplicáveis às relações com contratantes públicos ou estatais, prevalecerá sempre a exigência de maior rigor ético e legal.
4. É estritamente vedada a utilização do nome, marca, instalações, recursos ou imagem da MULTISTAMP para o custeio, patrocínio ou apoio a atividades, partidos ou candidatos de natureza político-partidária.

II. PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE, CORRUPÇÃO E SUBORNO

A MULTISTAMP adota postura de **tolerância zero** frente a qualquer ato de corrupção, suborno, fraude, cartel, lavagem de dinheiro ou improbidade. A empresa cumpre rigorosamente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e demais legislações correlatas.

1. **Proibição de Vantagem Indevida:** É terminantemente proibido prometer, oferecer, dar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente (inclusive por meio de intermediários ou terceiros), qualquer tipo de vantagem indevida — financeira ou não financeira — a agentes públicos, agentes públicos estrangeiros, empregados de sociedades de economia mista ou pessoas físicas/jurídicas do setor privado.
2. **Interação com Agentes Públicos e Estatais:** Todas as reuniões, tratativas e interações com agentes públicos ou empregados de empresas estatais devem pautar-se pela estrita legalidade, formalidade e transparência, ocorrendo preferencialmente em ambientes profissionais corporativos e com registro formal da pauta e participantes.
3. **Integridade em Processos Licitatórios e Execução Contratual:** É expressamente vedado:
 - Frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimentos licitatórios;
 - Ajustar preços, combinar propostas ou criar cartel com concorrentes em processos de contratação pública ou privada;
 - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, em modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública ou empresas estatais;
 - Manipular a execução contratual, fornecer produtos ou serviços em

desconformidade com as especificações técnicas, ou apresentar medições indevidas.

4. **Facilitação e Propina:** É proibido efetuar qualquer "pagamento de facilitação" (pagamentos de pequeno valor efetuados a agentes públicos para acelerar ou garantir a execução de atos administrativos de rotina).

III. CONFLITO DE INTERESSES E INTEGRIDADE NAS RELAÇÕES COM CONTRATANTES

1. **Conceito de Conflito de Interesses:** Ocorre quando interesses pessoais, financeiros, familiares ou profissionais de um colaborador ou terceiro interferem – ou aparentam interferir – no julgamento imparcial e na tomada de decisões que atendam estritamente aos interesses legítimos da MULTISTAMP ou de seus contratantes.
2. **Dever de Transparência e Declaração:** Todo colaborador deve comunicar imediatamente qualquer situação de conflito de interesses, real ou potencial.
3. **Vedações Específicas nas Relações com Clientes e Estatais:**
 - É vedado contratar ou manter relação comercial com fornecedores ou terceiros pertencentes a parentes (até 3º grau) de colaboradores da MULTISTAMP envolvidos no processo de decisão ou contratação;
 - É vedado contratar ex-empregados de empresas contratantes sem a devida observância do período de quarentena legal ou regulamentar aplicável;
 - É proibido oferecer ou conceder benefícios a empregados de clientes para obter favorecimento em medições, aprovações operacionais, prorrogações ou aditivos contratuais.

IV. CORTESIAS, PRESENTES, HOSPITALIDADES E BRINDES

As interações comerciais da MULTISTAMP devem fundamentar-se exclusivamente no valor, na qualidade e na competitividade de seus produtos e serviços.

Categoria	Diretriz e Regra Geral	Limites e Condições
Brindes Institucionais	Permitida a entrega ou recebimento de itens promocionais de valor	Distribuição genérica, contendo a marca estampada, sem valor comercial relevante (ex.: canetas, blocos,

Categoria	Diretriz e Regra Geral	Limites e Condições
	modesto.	calendários).
Presentes	Proibidos como regra geral, especialmente se direcionados a agentes públicos ou empregados de contratantes.	Aceitação ou oferta excepcional sujeita à prévia autorização escrita da Diretoria e com limite de valor estrito.
Hospitalidade e Refeições	Admitidas apenas se correlacionadas a reuniões de trabalho legítimas e de caráter estritamente profissional.	Custos razoáveis, conforme padrão de mercado local; vedado o pagamento de acompanhantes e proibido em período de licitação.
Viagens e Hospedagem	Proibido o custeio de viagens e hospedagens a agentes públicos ou terceiros externos.	Exceções operacionais expressamente previstas em contrato devem ser pré-aprovadas pela Diretoria.

V. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A MULTISTAMP assegura o tratamento ético, seguro e transparente de todos os dados pessoais sob sua responsabilidade, alinhando-se integralmente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e às melhores práticas de segurança da informação.

1. Princípios e Governança de Privacidade

- O tratamento de dados pessoais de colaboradores, clientes, fornecedores e terceiros limita-se às finalidades legítimas, específicas e informadas, respeitando os princípios da necessidade e adequação.
- A empresa adota medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

2. Capacitação Obrigatória em LGPD e Segurança Cibernética

- **Treinamento de Onboarding:** Integração obrigatória sobre LGPD, segurança da informação e dever de sigilo para todos os empregados e prestadores de serviços no ato da admissão/contratação.
- **Treinamentos e Reciclagens Periódicas:** Realização de capacitações de reciclagem para toda a empresa, além de workshops específicos para áreas de manuseio intensivo de dados (RH, TI, Comercial e Licitações).
- **Ações de Conscientização:** Difusão contínua de orientações operacionais.

VI. COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM INTEGRIDADE

A MULTISTAMP mantém o compromisso permanente com a disseminação da cultura de integridade, assegurando que suas diretrizes éticas, regulatórias e legais sejam amplamente compreendidas e vivenciadas por toda a sua força de trabalho.

Para garantir a efetividade e a continuidade desse compromisso, a empresa adota as seguintes práticas institucionais:

- **Aculturamento e Difusão de Diretrizes:** Orientação alinhada aos principais fatores de risco inerentes às atividades e operações da empresa.
- **Integração e Adesão:** Apresentação dos valores e princípios do Código de Conduta a todos os novos colaboradores, incentivando o alinhamento institucional às práticas éticas adotadas desde o início de suas atividades.
- **Capacitação e Conscientização Continuada:** Desenvolvimento de ações educativas direcionadas à realidade operacional da empresa, abrangendo:
 - **Conscientização Geral:** Orientação ampla sobre ética, combate à corrupção, prevenção a fraudes e proteção de dados pessoais;
 - **Liderança e Exemplo (*Tone at the Top*):** Engajamento de gestores na liderança pelo exemplo, supervisão ética e fortalecimento do ambiente de conformidade;
 - **Atuação Operacional e Relacionamento Público:** Orientação focada nas especificidades das interações comerciais e na execução contratual com entes públicos ou estatais.

VII. DIREITOS HUMANOS, AMBIENTE DE TRABALHO E SUSTENTABILIDADE (ESG)

A MULTISTAMP pauta a gestão de pessoas e de fornecedores pelo respeito irrestrito:

1. **Aos Direitos Humanos:** A MULTISTAMP repudia categoricamente a utilização de trabalho infantil, trabalho escravo ou análogo ao escravo em suas operações ou em qualquer etapa de sua cadeia de suprimentos.
2. **À Diversidade e Não Discriminação:** Garantia de igualdade de oportunidades, promovendo um ambiente de trabalho pautado na diversidade e no respeito mútuo, sendo vedada qualquer discriminação por raça, cor, gênero, religião, idade, deficiência, orientação sexual ou convicção política.
3. **Ao Repúdio ao Assédio:** Não é tolerada qualquer forma de assédio moral, sexual, discriminação, intimidação, atitude preconceituosa ou abuso de autoridade.
4. **À Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente (SMS):** Cumprimento rigoroso das normas de saúde e segurança ocupacional, fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e adoção de práticas operacionais sustentáveis que minimizem os impactos ambientais na fabricação e instalação dos sistemas de arquivos.

VIII. PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL (EIXO E - ESG)

A MULTISTAMP reafirma seu compromisso incondicional com a preservação ambiental, a sustentabilidade operacional e o cumprimento rigoroso de toda a legislação ambiental aplicável, incluindo a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998), a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

1. Diretrizes de Governança e Operação Sustentável

- **Conformidade Regulatória e Licenciamento:** Manter atualizadas e em estrito cumprimento todas as licenças, autorizações e outorgas ambientais necessárias para o desenvolvimento de suas atividades industriais, comerciais e operacionais.
- **Gestão Eficiente de Resíduos:** Assegurar o correto manejo, segregação, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos e efluentes gerados.

IX. DILIGÊNCIA DE TERCEIROS (DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE)

1. A contratação de fornecedores, prestadores de serviços, consultores e parceiros estratégicos é precedida por procedimento formal de *Due Diligence de Integridade (DDI)*, proporcional ao nível de risco da atividade.
2. A avaliação considera histórico reputacional, sanções administrativas, idoneidade fiscal, existência de processos anticorrupção e estrutura de compliance do fornecedor.
3. É obrigatória a inclusão de cláusulas contratuais de integridade, anticorrupção e adequação à LGPD em todos os instrumentos jurídicos firmados pela MULTISTAMP.

X. REGISTROS CONTÁBEIS E TRANSPARÊNCIA FINANCEIRA

1. Todas as transações, operações financeiras e comerciais da MULTISTAMP devem ser registradas de forma precisa, completa e transparente em seus livros e demonstrações contábeis.
2. É estritamente proibida a manutenção de contas não registradas ("caixa dois"), transações sem comprovação documental idônea ou a emissão de notas fiscais com descrições incorretas ou valores simulados.

XI. CANAL DE DENÚNCIAS, INVESTIGAÇÃO E NÃO RETALIAÇÃO

1. **Dever de Informar:** Qualquer colaborador, cliente, fornecedor ou terceiro que tomar conhecimento de atos de corrupção, descumprimento legal, violação a este Código, assédio ou incidente de segurança da informação tem o dever de comunicar o fato de imediato.
2. **Canais Oficiais de Relato:** A MULTISTAMP disponibiliza canal de comunicação confidencial, acessível e preparado para o recebimento de relatos, com garantia de opção pelo **anonimato**:
E-mail de Compliance: compliance@multistamp.com.br
Portal WEB: www.multistamp.com.br/contatos
3. **Garantia de Não Retaliação:** A MULTISTAMP assegura a proteção ao denunciante de boa-fé. É expressamente proibida e punível qualquer tentativa de retaliação, constrangimento ou sanção disciplinar motivada por relato efetuado de boa-fé.
4. **Processo Recursal e Investigação:** As denúncias recebidas serão apuradas com independência, sigilo e celeridade pelo Setor de Compliance e pela Diretoria, garantindo-se o devido processo e o contraditório aos envolvidos.
5. **Medidas Disciplinares:** A constatação de violações a este Código ou às leis sujeitará

o infrator às sanções disciplinares corporativas (advertência, suspensão ou rescisão contratual/demissão por justa causa), sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados e do encaminhamento do caso às autoridades públicas competentes.

XII. ADESÃO, VIGÊNCIA E GOVERNANÇA

O presente Código de Conduta e Integridade entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria da MULTISTAMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE METAL EIRELI, devendo ser revisado sempre que houver alterações legislativas ou regulatórias relevantes.

São Paulo, 05 de janeiro de 2026

Luciano Silva de Carvalho

MULTISTAMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE METAL EIRELI
LUCIANO SILVA DE CARVALHO